



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 56/2013

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Mauricio Diógenes de Castro e outros que dispõe sobre normas gerais de urbanísticas para a instalação de estruturas de suporte para estações de rádio base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Na verdade, esta Comissão já tinha parecer contrário ao projeto por julgá-lo inconstitucional mas, os autores modificaram o texto original, substituindo o termo "dispor" para "estabelecer".

Esta Comissão submeteu o projeto à análise da Assessoria Jurídica desta Casa que confirmou o entendimento de que o projeto não pode seguir adiante, nos termos de parecer emitido pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.)

Trata-se de iniciativa que é prerrogativa do Poder Executivo por tratar de direito urbanístico inclusive uso e parcelamento do solo.

Diz o parecer do IBAM ao examinar o projeto:

" No presente caso, o Projeto de Lei nº 56/13 disciplina a instalação de suporte para antenas de rádio e similares, definindo-as como equipamento urbano de utilidade pública. O Projeto tem reflexos na legislação ambiental, no estudo de impacto de vizinhança e no uso de bens públicos sem licitação.

Nos parece que tais regras não são pontuais, mas dependem de prévio planejamento que leve em consideração o Plano Diretor, ou lei equivalente e a legislação que trata de Licenciamento, Zoneamento e Obras. O assunto traz impacto para a população e merece ser discutido os órgãos de participação popular previstos no Plano Diretor ou na LOM. Ademais, ao tratar de uso de bens públicos, o Projeto invade outra vez a competência privativa do Executivo para disciplinar o uso desses bens"

"...Em síntese, podemos concluir que o projeto em exame é inconstitucional pois fere iniciativa privativa do Chefe do Executivo para projetos de lei que disciplinem uso de bens públicos e matéria de direito urbanístico que dependa de prévio planejamento".



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

Assim, não há como permitir o andamento do presente projeto de lei por sua inconstitucionalidade já argumentada por esta Comissão, pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis e agora pelo parecer técnico-jurídico do IBAM- Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

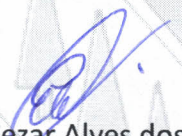
(Desta forma, por ser inconstitucional, manifestamos parecer contrário e nos termos do Art. 51, parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Casa, determinamos o arquivamento do projeto,

É o nosso parecer.

Telêmaco Borba, 08 de março de 2014


Aparecida de Fátima Ribeiro Frazza
Relatora


Everton Fernando Soares
Membro


Élio Cezar Alves dos Santos
Presidente

